

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROPP №. 14, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Alterações no Edital PROPP nº. 30, de 16 de setembro de 2019

Seleção de candidatos para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Fronteiras e Direitos Humanos - Área de Concentração: Fronteiras e Direitos Humanos, em nível de mestrado, com até 15 (quinze) vagas, sendo que 20% (3 vagas) são reservadas no sistema de cotas para candidatos Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência, para ingresso no PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2020.

O Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (em exercício) da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, Prof. Dr. Tomaz Esposito Neto, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria/RTR nº. 953, de 3 de setembro de 2019, e considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 1º. do Estatuto da UFGD, **RESOLVE**:

- I RETIFICAR o Edital PROPP nº. 30/2019, nos seguintes termos:
- A) Acrescentar, no item 3, o subitem 3.5., como consta abaixo:
- **3.5.** A UFGD empregará os termos da Lei 12.799 de 10 de abril de 2013, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).
- **3.5.1** A solicitação de isenção deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante preenchimento e inserção on-line do **Anexo VI** deste edital e do Comprovante de Inscrição no Cad-Único, juntamente com os demais documentos solicitados para inscrição neste edital.
- **3.5.2** A UFGD consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre as alíneas a e b do item 3.5. Informação falsa resultará na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes.
- **3.5.3** O resultado da solicitação de isenção será divulgado no site do PPG e estará disponível na secretaria do programa. A UFGD não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ ou informação do resultado.
- **3.5.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- **3.5.5** O candidato que atender ao disposto nas alíneas a e b do item 3.5 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão no período de recursos das inscrições, conforme



cronograma deste edital.

3.5.6 O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 3.5.3.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

B) Acrescentar o Anexo VI.

II- INFORMAR que as demais disposições do Edital PROPP nº. 30/2019 permanecem inalteradas.

Dourados/MS, 10 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Tomaz Esposito Neto
Pró-Reitor de Ensino de Pós-graduação e Pesquisa

(em exercício)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO VI

EDITAL PROPP N. 30/2019

Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Eu,					,
documento de iden	tidade número				,
Órgão Emissor		, UF	, solicito	isenção da ta	xa de
inscrição, nos termos					
Programa	de	Pós-C	Pós-Graduação em		
			, da	Faculdade	de
				,	da
Universidade Federal	da Grande Dourados	s, turma de ingr	esso em 202	0.	
Declaro, sob as pe	enalidades da lei,	que minha d	condição ec	onômica se r	evela
hipossuficiente para a	rcar com o pagamen	to do valor cob	rado como t	axa de inscrição) para
o processo seletivo s	supracitado, assumir	ido inteira resp	onsabilidad	e pelas inform	ações
prestadas.					
	,	_ de		de	•
					
	Assinatura d	lo(a) Candidato	(a)		

Observação: Este documento deve ser acompanhado de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.